



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operação– 1ª/GRI

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO**

FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS E COMUNIDADES RURAIS, NO ÂMBITO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - ESTADO DE MINAS GERAIS.

AGOSTO/2026

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE	5
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	6
8. PROPOSTA.....	6
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	7
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	7
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	10
14. MULTAS	10
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO	12
16. FISCALIZAÇÃO.....	12
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	13
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	13
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	15
21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	15
22. MATRIZ DE RISCOS	16
23. CONDIÇÕES GERAIS	17
24. ANEXOS.....	17



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operação– 1ª/GRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento por Sistema de Registro de Preços - SRP, transporte, carga e descarga de máquinas e implementos agrícolas destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf - Estado de Minas Gerais.

1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens (anexo II), será da seguinte forma:

- a) Os Itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15 são abertos para participação de todas as empresas.
- b) Os Itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 são cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º);
- c) Para os itens cujo valor unitário supera a R\$ 100.000,00 não foi prevista cota para ME/EPP, conforme posição da CGU após Reunião de Busca Conjunta de Soluções realizada em 26/02/2024, às 10:00h, referente ao Relatório de Auditoria nº 1240533/2023 - CGU, Recomendação nº 02 – Tarefa 1435974:

“Diante da baixa adesão nos certames, associado à baixa capacidade de habilitação licitatória, do risco de inexecução dos contratos e dos maiores custos nas aquisições, que tornam a reserva de cotas para EPPs e MEs desfavoráveis nestes casos, instituir em normativo da Companhia a vedação de lançamento de editais com cota exclusiva para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas.”

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Montes Claros/MG, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operação– 1ª/GRI

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ENTREGA DEFINITIVA – Etapa posterior à entrega técnica em que o bem deve atender a todas as exigências do edital, estar em perfeitas condições, livre e desimpedido para imediata transferência junto a autoridade de trânsito competente, sem quaisquer pendências, incluindo empenhamento, taxas e impostos quitados e sem avarias.

ENTREGA TÉCNICA – processo que vai além da simples entrega do veículo/máquina, envolvendo uma revisão e orientação detalhada sobre o uso do bem, incluindo a apresentação de suas características, funcionalidades, regras de uso e procedimentos de segurança, bem como inspeções para comprovar o atendimento aos requisitos detalhados no Termo de Referência e teste de operação.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços

3.2. **Valor estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço



3.4. **Forma de Fornecimento: Por demanda**

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 4.1. Os implementos agrícolas deste Termo de Referência deverão ser entregues no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gorutuba ou na Superintendência Regional, de acordo com a indicação da Codevasf, quando da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.2. O Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gorutuba está localizado na Colonização Matinha – Lote 71 e 72, Projeto Público de Irrigação Gorutuba, Zona Rural de Nova Porteirinha-MG e o acesso se dá pelas rodovias BR-251 e MG-122 partindo-se da cidade de Montes Claros/MG, distando aproximadamente 130km, com um trecho final de 2km em estrada vicinal não pavimentada, que só permite tráfego de veículos com 2 eixos (caminhão trucado) - Telefone (38) 98404-8667.
- 4.3. A Superintendência Regional da Codevasf está situada na Av. Geraldo Athayde, 483 - Alto São João. CEP 39.400-292 - Montes Claros/MG - Telefone (38) 21404-7846 ou (38) 2104-7848.
- 4.4. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 4.5. Por se tratar de itens que não exigem emplacamento, o CNPJ de faturamento será o da Codevasf Sede ou da Superintendência Regional da Codevasf do local de entrega do bem.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, a carga, o transporte e a descarga de máquinas e implementos agrícolas, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf - Estado de Minas Gerais, conforme distribuídos no Anexo II deste Termo de Referência.
- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Especificações Técnicas, Quantidades e Preços Orçado, Anexo II deste Termo de Referência, que deverá ser observado criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento.
- 5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.
- 5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente que atendam às exigências deste TR e seus anexos.
- 6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. **CONSÓRCIO**

- 6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. **SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

7. **VISITA AO LOCAL DA ENTREGA**

- 7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

- 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues, montados e estocados os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação da CODEVASF – 1ª/SR, na cidade de Montes Claros/MG, nos telefones: (38) 2104-7846 / 2104-7848.

- 7.1.3. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

8. **PROPOSTA**

- 8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo II, que é parte integrante deste termo de Referência.

- 8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** avaliado, POR ITEM conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento de equipamentos similares, observando o quantitativo mínimo de 30% do quantitativo previsto para o item que ela for concorrer não sendo de forma cumulativa, exceto para os itens reservados às cotas, para os quais não será exigido atestado.

a1) Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento de materiais e equipamentos de mesma complexidade tecnológica e/ou finalidade.

- b) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome e em relação ao objeto fornecido;

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 14.628.224,37 (quatorze milhões seiscientos e vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)**, a preços de maio/2026, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.
- 10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



- 11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, integral em parcela única, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 270 (duzentos e setenta) dias.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:
 - a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.
- 12.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 12.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do bem, o qual deve estar sem qualquer pendência de avaria, com taxas e impostos quitados e com emplacamento (quando aplicável).
- 12.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 12.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 12.6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 12.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto.



- 12.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 12.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 12.11. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 12.12. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 12.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 12.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 12.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 12.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 12.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:
- AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:
- $$I = (1 + im_1/100)^{dx_1/30} \times (1 + im_2/100)^{dx_2/30} \times \dots \times (1 + im_n/100)^{dx_n/30} - 1$$
, onde:
- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
d = Número de dias em atraso no mês “m”;
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária
- 12.20. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

- 12.21. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice IPA - OG - DI Máquinas e Equipamentos, Cód:1420877 publicado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. MULTAS

- 14.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectiva penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 02, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – GRA/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.



- 14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9. Caso a Autoridade Superior da Codevasf, mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não será exigida Garantia de Execução.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial, responsável pela execução do contrato.
- 16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 17.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).
- 17.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 17.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 17.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- 18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 18.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 18.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 18.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 18.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A Contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 19.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 19.3. Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
 - c) O certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do implemento;
 - d) O certificado de capacitação técnica (CCT) do implementador.



- 19.4. A contratada deverá comprovar, **obrigatoriamente em até 60 dias após a assinatura do contrato emitido pela Codevasf**, por meio de contrato ou documento similar que comprove o vínculo do fornecedor com o prestador de serviços/peças ou apresentação de rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora possui assistência técnica (própria ou terceirizada/certificada) no âmbito do estado de entrega do item.
- 19.4.1. A aprovação da comprovação estará condicionada à fiscalização da Codevasf.
- 19.5. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 20.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 20.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 20.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 20.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos contratados.
- 20.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 21.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf.
- 21.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 21.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 21.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 21.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 21.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 21.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 21.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 21.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 21.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

22. MATRIZ DE RISCOS

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo III deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco



como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

24. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados com Escopo de Fornecimento
- Anexo III – Matriz
- Anexo IV – Modelo de Logomarca da Codevasf



ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) serão submetidos para análise e aprovação por ato da autoridade competente.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

O fornecimento de equipamentos, como tratores e implementos agrícolas, é de fundamental importância para o desenvolvimento de atividades agropecuárias realizadas no âmbito da agricultura familiar, pois aumenta a produtividade da mão de obra labutante, assim como das lavouras, melhora a técnica do manejo alimentar, a eficiência no uso dos materiais de alimentação animal e, consequentemente, o melhor desempenho da ação laboral e econômica das famílias beneficiadas. Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto do presente Termo de Referência. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido mineiro, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto à urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de estrutura principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, o que impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população. Portanto, a estruturação de atividades agropecuárias constitui-se como uma estratégia de desenvolvimento que envolvem aspectos socioeconômicos, culturais e ambientais. Assim, pelo seu significativo valor social e econômico, percebe-se a grande importância que é a aquisição de máquinas, tratores e implementos agrícolas para atendimento às demandas das comunidades rurais. Com o objetivo de proporcionar a melhoria das condições estruturais e técnicas para o desenvolvimento de atividades agrícolas na região semiárida, numa perspectiva de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida dos agricultores e suas famílias, faz-se necessária a aplicação de recursos públicos para aquisição dos itens descritos neste Termos de Referência.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A conjugação de políticas públicas, em especial aquelas voltadas à Programas de Desenvolvimento Regional Sustentável, como a presente ação, têm-se mostrado uma maneira diferenciada de estruturar os municípios e comunidades rurais para que os mesmos possam prestar serviços à população através da oferta de equipamentos diversos: veículos, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas e rodoviários. Nesse contexto, a contratação para o fornecimento de máquinas e implementos agrícolas insere-se nas ações e planejamentos propostos pela Codevasf para cumprimento dos seus objetivos e diretrizes voltados para a melhoria dos resultados, e até mesmo, do cumprimento da sua missão, por se tratar de uma ação que se coaduna com o desenvolvimento integrado e sustentável e corrobora para a redução das desigualdades regionais.

As etapas de produção de uma lavoura exigem diversas intervenções no seu manejo sendo normalmente realizadas por máquinas e implementos agrícolas. Esses devem estar disponíveis, revisados e abastecidos para exercer sua função no tempo certo para cada atividade.

Nesse contexto, a indisponibilidade de máquinas e equipamentos nos períodos adequados, limitam as operações de preparo de solo, plantio, condução e colheita das lavouras, levando os produtores rurais a executá-las muitas vezes de forma braçal ou com a utilização de implementos por tração animal. O preparo



tardio do solo implica também no retardamento do plantio das culturas, o que reduz a probabilidade de contar com chuvas adequadas no transcurso da cultura, e com isso, a perspectiva de sucesso nas lavouras.

Usualmente, tais fatos são mais recorrentes em comunidades de agricultores familiares e que se localizam mais distantes dos centros urbanos, onde encontram mais dificuldades para serem atendidos nos períodos necessários pela iniciativa privada.

Ciente de tais deficiências, a Codevasf vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à formação de infraestrutura nos municípios e comunidades rurais na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, através da doação de veículos, máquinas e implementos agrícolas e máquinas rodoviárias, criando assim, um ambiente favorável à melhoria de qualidade de vida das famílias nos municípios e nas comunidades rurais, proporcionando melhores condições de permanência do homem no campo.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Procedimento de pesquisa de preços consta no Parecer de Custos, parte integrante do processo administrativo, elaborado de acordo com os normativos internos em vigência. A estimativa do valor da contratação foi calculada observando o disposto na CI nº 105/2022 – PR/GB e na Norma 440/2025 - Norma de pesquisa e definição dos preços de referência para licitações de bens e serviços. No formulário para pesquisa de preços foram utilizadas as fontes: licitações anteriores e cotações de mercado.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Justifica-se a modalidade do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando a imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, do momento da celebração do contrato e dos recursos orçamentários que serão alocados para as referidas aquisições. Assim, o TR atende plenamente ao disposto no art. 3º, incisos I e V, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, tendo em vista que a Codevasf possui necessidade de contratações frequentes, tal fato impossibilita a definição prévia dos quantitativos pela administração.

Da prorrogação da vigência e recomposição dos quantitativos da Ata de Registro de Preços:

Sim. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, com a recomposição dos quantitativos registrados, desde que comprovado que o preço é vantajoso, evitando custos administrativos com instrução de novo procedimento licitatório.



Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP): **Sim.**

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona): Sim – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço, por Item, de acordo com o Art. 54, inciso I da Lei n.º 13.303/2016 e Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Quanto aos requisitos de aceitação, a escolha das especificações técnicas está em consonância com os itens constantes no Caderno de especificações técnicas: máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, tratores e implementos agrícolas – Edição 2026 da Codevasf e Estudo Técnico Preliminar. Quanto à pontuação das propostas, não se aplica, pois, essa situação somente é cabível para licitações que utilizam o critério de julgamento Técnica e Preço.

O valor máximo aceitável não admite a contratação por valor superior ao definido, sendo que qualquer proposta superior deve ser desclassificada e, não pode ser alterado no decorrer do certame, conforme Acórdão nº 7.213/2015 TCU 2º Câmara. Assim, o preço máximo não serve como base para aceitar as propostas, mas como um verdadeiro limite de preços ofertados, não sendo aceito, em qualquer hipótese valor acima do previsto.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

A exigências de qualificação técnica contidas neste Termo de Referência se justificam em função da necessidade de “seleção” de empresas com capacidade técnica, operacional, executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referência.

Da exigência de apresentação de capital social mínimo:

As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf no item da licitação que concorrer, não sendo de forma acumulativa.



A exigência de capital social compatível com o percentual dos itens vencidos, conforme regulamentado no Termo de Referência, tem como objetivo assegurar à Administração Pública que a empresa contratada possui condições financeiras adequadas para a execução contratual. Esse critério encontra respaldo na Súmula nº 275 do TCU, que trata da legalidade da exigência de índices contábeis e de capacidade financeira, desde que devidamente justificados no processo licitatório. Além disso, o Relatório de Avaliação nº 906016 da CGU, em seu item 140, alerta para os riscos decorrentes da contratação de empresas com capital social reduzido, o que pode comprometer a execução do objeto licitado.

Cabe destacar ainda que, por força da Resolução DEX nº 687/2025, e suas alterações, em licitações voltadas à aquisição de máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, tratores e implementos agrícolas, a exigência de capital social mínimo, por item, torna-se obrigatória.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes. Contudo, baseado no art. 82, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, recomenda-se que o licitante guarde observância aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no item 18 do Termo de Referência.

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

O Decreto nº 8.538/2015 impõe aos órgãos e entidades contratantes o dever de, na elaboração de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, reservar cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

De acordo com a Resolução DEX nº 687/2025 e em consonância com o Relatório de Auditoria nº 1240533/2023 - CGU, Recomendação nº 02 - Tarefa 1435974, que conclui: Diante da baixa adesão nos certames, associado à baixa capacidade de habilitação licitatória, do risco de inexecução dos contratos e dos maiores custos nas aquisições, que tornam a reserva de cotas para EPPs e MEs desfavoráveis nestes casos, instituir em normativo da Companhia a vedação de lançamento de editais com cota exclusiva para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas, esta unidade não adotará reserva para ME/EPP para os itens que ultrapassarem o valor unitário de R\$100.000,00.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Permissão para Subcontratação:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operação– 1ª/GRI

Não: O objetivo dessa licitação é o mero fornecimento de itens considerados como Bens Comuns, de especificações técnicas bem definidas e de grande circulação no mercado, com amplo espectro de marcas e modelos. Não há necessidade, portanto, de subcontratação para realização dos fornecimentos propostos.

Dos critérios de reajustamento:

Caso ocorra a assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, os preços precisam ser reajustados para remediar os efeitos da inflação e manter o valor atualizado da moeda.

A fórmula de reajustamento prevista neste termo de referência é a que vem sendo praticada pela CODEVASF e considera o valor contratual, o índice de reajustamento referente ao mês de aniversário da proposta e o índice de reajustamento referente ao mês de apresentação da proposta. O índice a ser considerado no reajustamento será extraído da tabela publicada na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, "IPA-OG-DI - "Máquinas e equipamentos".

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Não se aplica.

Os bens a serem adquiridos serão fornecidos no prazo inferior a um ano, conforme consta nos Termos de Referência, e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual. Registra-se ainda que, para o caso do Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 17º do Decreto nº.11.462/2023, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato.

Garantia de Execução (caução):

Não será exigido recolhimento de garantia de execução, a fim de evitar a elevação do custo de cada item, visto que os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, de entrega imediata e com pagamento posterior à entrega.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido nas Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência, assim como o estabelecido no Código Civil e na garantia ofertada pelos fabricantes dos bens e materiais fornecidos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operação– 1ª/GRI

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operação– 1ª/GRI

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo (R\$)	
					Unitário	Total
1	610075	Colhedora/Ensiladeira de Forragem - nova, produção até 30 ton/h, número de facas no rotor 12 facas, acionamento pela tomada de força do trator, rotação na TDP 540 rpm, transmissão caixa e cardam, sistema de engate ao trator cat II, acionamento do giro da bica hidráulico, quantidade de rolos recolhedores 4, sistema quebra grãos, roda de apoio, potência requerida compatível com trator 75cv. Montada pronta para ser utilizada. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega do implemento, conforme item 19.4.	Unid.	149	R\$ 44.883,83	R\$ 6.687.690,67
2	610075	(COTA - Exclusivo para ME e EPP): Colhedora/Ensiladeira de Forragem - nova, produção até 30 ton/h, número de facas no rotor 12 facas, acionamento pela tomada de força do trator, rotação na TDP 540 rpm, transmissão caixa e cardam, sistema de engate ao trator cat II, acionamento do giro da bica hidráulico, quantidade de rolos recolhedores 4, sistema quebra grãos, roda de apoio, potência requerida compatível com trator 75cv. Montada pronta para ser utilizada. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega do implemento, conforme item 19.4.	Unid.	01	R\$ 44.883,83	R\$ 44.883,83



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operação– 1ª/GRI

3	338003	Microtrator , novo, ano de fabricação corrente, potência mínima 14 hp, motor diesel 4 tempos monocilíndrico refrigerado a água, partida elétrica, com alternador, assento para o operador, 01 farol para trabalhos noturnos, bateria inclusa, 6 marchas para frente e 2 para ré, equipado com enxada rotativa de 0,90 m, 18 facas mínimo, óleo lubrificante do motor incluso: quantidade 3,5 litros e especificação SAE 20W/40, acompanha acessórios. Acessório 1: Carreta simples fixa, em Metal, capacidade de carga 1.000 kg, com rodas/pneus R13”/145/60, dimensões mínimas (C x L x A) 2,35 x 1,15 x 0,45 m, freios acionados por um pedal, engate através de pino. Acessório 2: Encanteirador de hortaliças com roda de apoio, acoplamento na enxada rotativa de 0,90 m, largura do canteiro até 1,20 m, altura do canteiro aprox. 0,25 m. Acessório 3: Sulcador para microtrator, novo, em ferro, altura e largura ajustáveis, acoplamento por engate compatível com o microtrator fornecido. Montados prontos para serem utilizados. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega do implemento, conforme item 19.4. Abastecido com tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica.	Unid.	199	R\$ 24.519,83	R\$ 4.879.446,17
4	338003	(COTA - Exclusivo para ME e EPP): Microtrator , novo, ano de fabricação corrente, potência mínima 14 hp, motor diesel 4 tempos monocilíndrico refrigerado a água, partida elétrica, com alternador, assento para o operador, 01 farol para trabalhos noturnos, bateria inclusa, 6 marchas para frente e 2 para ré, equipado com enxada rotativa de 0,90 m, 18 facas mínimo, óleo lubrificante do motor incluso: quantidade 3,5 litros e especificação	Unid.	01	R\$ 24.519,83	R\$ 24.519,83



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operação– 1ª/GRI

		SAE 20W/40, acompanha acessórios. Acessório 1: Carreta simples fixa, em Metal, capacidade de carga 1.000 kg, com rodas/pneus R13”/145/60, dimensões mínimas (C x L x A) 2,35 x 1,15 x 0,45 m, freios acionados por um pedal, engate através de pino. Acessório 2: Encanteirador de hortaliças com roda de apoio, acoplamento na enxada rotativa de 0,90 m, largura do canteiro até 1,20 m, altura do canteiro aprox. 0,25 m. Acessório 3: Sulcador para microtrator, novo, em ferro, altura e largura ajustáveis, acoplamento por engate compatível com o microtrator fornecido. Montados prontos para serem utilizados. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega do implemento, conforme item 19.4. Abastecido com tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica.				
5	273182	Desintegrador/moedor/picador , novo, equipamento completo para desintegrar, moer e picar, milho, cana, sorgo, mandioca; fornecido com motor elétrico 5 cv, alimentação elétrica monofásica 110/220V, 60HZ, chave liga/desliga, com cavalete e base para o motor, acessórios (polias e correias) peneiras de 0,8 /3/5/10 mm e lisa. Rendimento: ração verde produção/hora de até 500 kg, produção em grãos de até 700 kg com peneira de 5 mm. Montado pronto para ser utilizado. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega do implemento, conforme item 19.4.	Unid.	49	R\$ 4.486,22	R\$ 219.824,78
6	273182	(COTA - Exclusivo para ME e EPP): Desintegrador/moedor/picador , novo, equipamento completo para desintegrar, moer e picar, milho, cana, sorgo, mandioca; fornecido	Unid.	01	R\$ 4.486,22	R\$ 4.486,22



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operação– 1ª/GRI

		com motor elétrico 5 cv, alimentação elétrica monofásica 110/220V, 60HZ, chave liga/desliga, com cavalete e base para o motor, acessórios (polias e correias) peneiras de 0,8 /3/5/10 mm e lisa. Rendimento: ração verde produção/hora de até 500 kg, produção em grãos de até 700 kg com peneira de 5 mm. Montado pronto para ser utilizado. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega do implemento, conforme item 19.4.				
7	304480	Distribuidor de sementes e fertilizantes , novo, capacidade mínima de 400 litros, sistema de controle de dosagem e faixa de distribuição mínima de 9 metros, agitador e trilho para calcário e adubos em pó, agitador para adubos granulados e sementes, estrutura em aço e reservatório em polietileno com espessura mínima de 3mm, acionamento na tomada de força do trator. Equipamento completo e montado com todas as peças necessárias para montagem, acoplamento ao trator e operação. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega do implemento, conforme item 19.4.	Unid.	49	R\$ 5.345,04	R\$ 261.906,96
8	304480	(COTA - Exclusivo para ME e EPP): Distribuidor de sementes e fertilizantes , novo, capacidade mínima de 400 litros, sistema de controle de dosagem e faixa de distribuição mínima de 9 metros, agitador e trilho para calcário e adubos em pó, agitador para adubos granulados e sementes, estrutura em aço e reservatório em polietileno com espessura mínima de 3mm, acionamento na tomada de força do trator. Equipamento completo e montado com todas as peças necessárias para montagem, acoplamento ao trator e operação. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses. A	Unid.	01	R\$ 5.345,04	R\$ 5.345,04



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operação– 1ª/GRI

		marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega do implemento, conforme item 19.4.				
9	318425	Sulcador 01 linha , novo, acoplável ao engate 03 pontos traseiros com pinos, peso mínimo de 130 kg, chapa com regulagem para abertura das hastes sulcadoras, pino/fusível de segurança, estrutura de aço de alta resistência, haste sulcadora maciça da ponteira de no mínimo 25 mm, potência requerida compatível com trator 75cv. Montado com todas as peças necessárias para acoplamento ao trator e operação. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega do implemento, conforme item 19.4.	Unid.	50	R\$ 2.841,72	R\$ 142.086,00
10	318425	COTA - Exclusivo para ME e EPP): Sulcador 01 linha , novo, acoplável ao engate 03 pontos traseiros com pinos, peso mínimo de 130 kg, chapa com regulagem para abertura das hastes sulcadoras, pino/fusível de segurança, estrutura de aço de alta resistência, haste sulcadora maciça da ponteira de no mínimo 25 mm, potência requerida compatível com trator 75cv. Montado com todas as peças necessárias para acoplamento ao trator e operação. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega do implemento, conforme item 19.4.	Unid.	01	R\$ 2.841,72	R\$ 2.841,72
11	600941	Motocultivador , novo, com enxada rotativa montada, rodas auxiliares, potência mínima de 7,0 cv, refrigerado a ar, monocilíndrico, motor 4 tempos, sistema de partida manual ou elétrica, kit de ferramentas. Montado pronto para ser utilizado. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses. A	Unid	499	R\$ 3.686,06	R\$ 1.839.343,94



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operação– 1ª/GRI

		marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega do implemento, conforme item 19.4.				
12	600941	COTA - Exclusivo para ME e EPP): Motocultivador , novo, com enxada rotativa montada, rodas auxiliares, potência mínima de 7,0 cv, refrigerado a ar, monocilíndrico, motor 4 tempos, sistema de partida manual ou elétrica, kit de ferramentas. Montado pronto para ser utilizado. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega do implemento, conforme item 19.4.	Unid	01	R\$ 3.686,06	R\$ 3.686,06
13	344166	Roçadeira manual lateral , nova, motor 2 tempos, mínimo de 45 cc, potência mínima de 2,5 hp, rotação lenta (2.700 a 3.200 RPM), rotação máxima (9.000 a 13.000 RPM), refrigerado a ar, alimentação por mistura gasolina + óleo 2t, partida manual retrátil, empunhadura dupla tipo guidão, acelerador com trava de segurança, botão de parada rápida do motor, cinturão ergonômico, com indicação do fabricante para uso profissional, protetor do acessório de corte, sistema de amortecimento/antivibração, incluso: conjunto de corte (carretel de fio de nylon, lâmina de 2 ou 3 pontas/facas) e jogo de chaves. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega do implemento, conforme item 19.4.	Unid	299	R\$ 810,76	R\$ 242.417,24
14	344166	(COTA - Exclusivo para ME e EPP): Roçadeira manual lateral , nova, motor 2 tempos, mínimo de 45 cc, potência mínima de 2,5 hp, rotação lenta (2.700 a 3.200 RPM), rotação máxima (9.000 a 13.000 RPM), refrigerado a ar, alimentação por mistura	Unid	01	R\$ 810,76	R\$ 810,76



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operação– 1ª/GRI

		gasolina + óleo 2t, partida manual retrátil, empunhadura dupla tipo guidão, acelerador com trava de segurança, botão de parada rápida do motor, cinturão ergonômico, com indicação do fabricante para uso profissional, protetor do acessório de corte, sistema de amortecimento/antivibração, incluso: conjunto de corte (carretel de fio de nylon, lâmina de 2 ou 3 pontas/facas) e jogo de chaves. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega do implemento, conforme item 19.4.				
15	633810	Plaina traseira hidráulica para trator agrícola de 75 cv , nova, largura da lâmina (corte) de 2,0 a 2,4 metros, altura da lâmina mínima de 38 cm, regulagens de inclinação vertical (de 0 até 9° a 25°) e horizontal (de 0 até 30 a 46°) via cilindros hidráulicos com extensor de no mínimo 38,10 mm de diâmetro, inversão 360° da lâmina, peso mínimo de 400 kg, raspador reversível tratado termicamente. Acoplamento pelo 3° ponto do trator CAT II. Base de sustentação. Mangueiras dos cilindros hidráulicos com macho de engate rápido. Pontos adequados para içamento. Equipamento completo e montado com todas as peças necessárias para montagem, acoplamento ao trator e operação. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega do implemento, conforme item 19.4. Deverá ser realizada entrega técnica.	Unid	14	R\$ 17.929,01	R\$ 251.006,14
16	633810	(COTA - Exclusivo para ME e EPP): Plaina traseira hidráulica para trator agrícola de 75 cv, nova, largura da lâmina (corte) de 2,0 a 2,4 metros, altura da lâmina mínima de 38 cm, regulagens de inclinação vertical (de 0 até 9° a 25°) e horizontal (de 0 até 30 a 46°) via cilindros hidráulicos com extensor de no mínimo 38,10	Unid	01	R\$ 17.929,01	R\$ 17.929,01



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operação– 1ª/GRI

		mm de diâmetro, inversão 360° da lâmina, peso mínimo de 400 kg, raspador reversível tratado termicamente. Acoplamento pelo 3º ponto do trator CAT II. Base de sustentação. Mangueiras dos cilindros hidráulicos com macho de engate rápido. Pontos adequados para içamento. Equipamento completo e montado com todas as peças necessárias para montagem, acoplamento ao trator e operação. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega do implemento, conforme item 19.4. Deverá ser realizada entrega técnica.				
TOTAL						14.628.224,37



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operação– 1ª/GRI

ANEXO III
MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO ELETRÔNICO:	59510.000672/2026-55
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição de máquinas e implementos agrícolas destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, na modalidade Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf - Estado de Minas Gerais.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Âmbito da 1ª Superintendência Regional da Codevasf
UNIDADE SUPRIDORA:	1ª/GRI
UNIDADE ORGÂNICA DEMANDANTE:	1ª/GRI/URP

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC005	Gestão contratual	Demora na emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no fornecimento do bem ou no início da execução dos serviços contratados e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC006	Gestão contratual	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s) devidamente comprovados.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução da obra 2. Impossibilidade de execução	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC007	Gestão contratual	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante na ocasião do período de fornecimento. VERIFICAR SE EXISTE CLÁUSULA CONTRATUAL	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato - Necessidade de celebração de aditivo de prazo 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Contratada	2- Baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC008	Gestão contratual	Variação cambial do dólar acima do previsto em cláusula contratual. A partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC009	Gestão contratual	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até da data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC010	Gestão contratual	Mudança na legislação tributária que altere os valores dos bens ou serviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC011	Gestão contratual	Greve ou paralisações de órgãos reguladores. Ex: Receita Federal	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC012	Gestão contratual	Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: Caminhoneiros, Fabricantes	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC013	Gestão contratual	Alteração ou dificuldade de local para armazenamento de bens ou materiais	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na implantação dos projetos	Contratante	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	
RC014	Gestão contratual	Elevação de custo de fabricação, taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete, acima das variações médias dos últimos anos. VERIFICAR SE ESTÁ PREVISTO NO CONTRATO OU SE EXCEDE O PREVISTO NO CONTRATO	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações 4. Substituição de itens	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC015	Gestão contratual	Paralisação da cidade (Lockdown), região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Dificuldade da aquisição de matéria-prima	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC016	Gestão contratual	Necessidade de substituição de máquinas ou equipamentos em função de avanço tecnológico ou de revisão de normas técnicas	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações 4. Substituição de itens	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC017	Gestão contratual	Atraso nos pagamentos por período superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Inoperância das empresas 2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC018	Gestão contratual	Falência da empresa ou falta de capacidade operacional da empresa contratada - A ALOCAÇÃO DEPENDERÁ DA CAUSA ESPECÍFICA QUE OCASIONOU O EVENTO	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC019	Gestão contratual	Dificuldade de entrega de itens em função de acidentes, eventos climáticos	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC020	Gestão contratual	Ausência de segurança e vigilância - Ocorrência de roubo ou furto de equipamentos no local de armazenagem ou no local de montagem durante a execução do contrato	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC021	Gestão contratual	Dificuldade de aquisições de matéria-prima devido ao aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atrasos no cronograma 2. Custos adicionais	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC022	Gestão contratual	Falta de profissional para fazer a entrega técnica dos equipamentos. TEM PREVISÃO CONTRATUAL? CASO CONTRÁRIO A ALOCAÇÃO DEVE SER COMPARTILHADA	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC023	Gestão contratual	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação de máquinas e equipamentos, após a entrega/instalação	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratante	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC024	Gestão contratual	Devido a ocorrência de prejuízos e danos a terceiros decorrentes da entrega dos itens ou instalação dos mesmos	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Atraso no cronograma de execução 2. Interposição de ações judiciais ou administrativas	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC025	Gestão contratual	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação de máquinas e equipamentos, durante a instalação/execução do contrato	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC026	Gestão contratual	Eventos internacionais: políticos, guerras, férias coletivas de categorias	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Vandilson Soares Cunha	Lotação:	1º/GRI
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Kelly Cristina Gomes Teodoro	Lotação:	1º/GRI/URP
No	Fabício Lopes da Cruz	Lotação:	1º/GRI/URP
No		Lotação:	
No		Lotação:	
No		Lotação:	
LOCAL/DATA:		Montes Calros/MG, 11 de junho de 2026	

Obs.: Em 16 de dezembro de 2024, foi aprovado o "Plano de Gerenciamento de Riscos em Contratações e Doações da Codevasf", que contempla o Modelo de Elaboração do Mapa e Matriz de Contratações, por meio da Deliberação nº 57 de dezembro de 2024 (processo nº 59500.003411/2024-44-e). O Plano atende à recomendação nº 4 do Relatório de Auditoria nº 902916-Controladoria-Geral da União - CGU (Processo nº 59500.002345/2022-23-e) que em 31 de dezembro de 2024



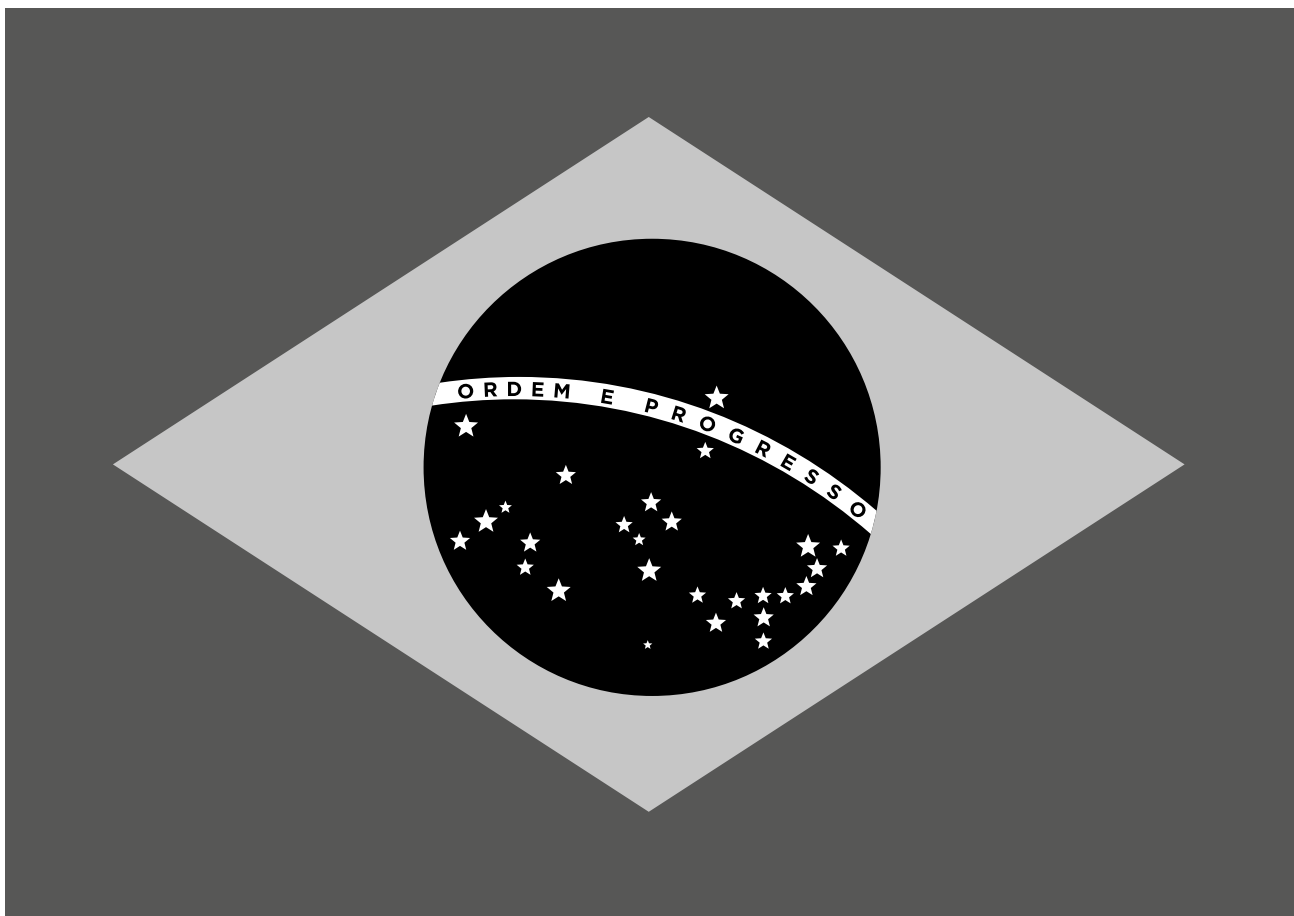
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operação– 1ª/GRI

ANEXO IV
LOGOMARCA DA CODEVASF

EQUIPAMENTO DOADO



EQUIPAMENTO DOADO



EQUIPAMENTO DOADO



EQUIPAMENTO DOADO

CODEVASF

